

Lei Municipal de Nº 040 de 03 Julho de
2000.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Espírito Santo do Dourado a realizar operações financeiras passivas, ativas e acessórias com a cooperativa de economia e crédito Mútuo dos Comerciantes de confecções de Machado Btda e de outras providências.”

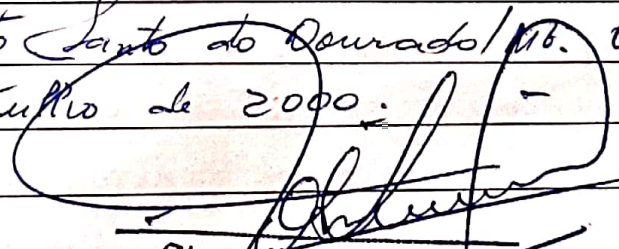
O prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo do Município de Espírito Santo do Dourado a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto a cooperativa de Economia e crédito Mútuo dos comerciantes de confecções de Machado Ltda.

Art. 2º - A cooperativa de Economia e crédito Mútuo dos comerciantes de confecções de Machado Ltda. poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias, também com os partidos políticos, inclusive suas filiações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esírito Santo do Dourado/16. 03 de
Julho de 2000;


Flávia Silveira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL